



O ESTATUTO DA CIDADE E O CONTROLE SOCIAL DO SOLO CRIADO EM GOIÂNIA

RANNIEL MARTINS SILVA; LUCIA MARIA MORAES
ranniel@gmail.com

Objetivo: Evidenciar no âmbito das políticas públicas, os interesses sociais nos aspectos na cultura da transparência no acesso da informação e do controle social da gestão pública acerca do solo criado, ou seja, a outorga onerosa do direito de construir, sob a legalidade do estatuto das cidades em Goiânia.

Método: Realização da pesquisa em busca de evidências em recorte temporal que será de vinte anos, procurando respostas ao problema, que norteará os estudos com base as experiências contemporâneas guiadas por investigações no município de Goiânia referente ao uso do solo criado. Serão apresentados ao longo do estudo, os argumentos da pesquisa científica em três partes: A Primeira será apresentado na base teórica, onde constarão as formas de demonstrar os aspectos da legalidade da Outorga Onerosa do Direito de Construir. Segunda, utilizaremos as técnicas de evidenciar as análises dos dados em estudo, por pesquisas de acessibilidade as utilização, concessão e licença dos recursos do uso do solo criado. E por fim descrever a matéria estabelecida. **Resultados:** Abordaremos os estudos de autores que relatam o solo criado nos âmbitos internacional, nacional e municipal, observando os instrumentos de reforma urbana e a formação do espaço urbano no contexto da produção da cidade contemporânea e relações sociais. A compreensão do solo criando e o entendimento da formação do espaço urbano e da cidade. Os novos instrumentos articuladores desta estruturação do espaço urbano. Apresentaremos os conceitos acerca do arcabouço legal para a política de zoneamento funcional da cidade, desde a constituição federal, transpondo o estatuto das cidades como peça principal, bem como o plano diretor e por fim as leis específicas municipais. Trata o controle social dos recursos do solo criado e sua gestão em Goiânia. **Conclusão:** O tema "O estatuto da cidade e o controle social do solo criado em Goiânia", tem decorrência da evolução da função social da propriedade, onde sua adoção em países estrangeiros e no âmbito nacional é um instrumento propulsor em combater os problemas urbanísticos e em Goiânia vem sendo praticado desde de 1994, este instrumento é extremamente necessária fonte assecuratória de um processo mais justo de utilização da propriedade urbana como forma de cumprimento da função social da propriedade.

Palavras-chave: Estatuto. Solo. Propriedade